



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA – TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.532.991/0001-04, com sede na Rua Tertuliano Santos, Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP 77.328-000, Lavandeira/TO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Edilson da Rocha Pereira**, portador do CPF nº 767.339.121-04 e RG nº 083-743 SSP/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a advogada **MONIQUE SEVERO E SILVA BECKMAN**, inscrita no CPF nº 008.670.051-06, RG nº 724.789 SSP/TO, OAB/TO nº 5.495, com endereço profissional na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 38, Sala 101, Palmas – TO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025**, com fundamento no artigo 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o primeiro aditamento ao Contrato nº 001/2025, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual e ao ajuste do valor global, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, que se encerraria em 31/12/2025, para o período de 05/01/2026 a 31/12/2026, conforme interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme a cláusula terceira do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 90.786,24 (Noventa Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), correspondentes a 12 (doze) parcelas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

mensais de R\$ 7.565,52 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), a serem pagos mediante efetiva prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme prevê o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial permanecem inalteradas e em pleno vigor, mantendo-se todos os direitos e obrigações originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Valor Anual
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.35		1.500.0000	00294	R\$ 86.328,00

Conforme disposto na Lei de Meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação se justificam pela necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Lavandeira, essenciais para:

- apoio administrativo e consultivo em gestão pública;
- acompanhamento e defesa em demandas judiciais;
- manutenção da regularidade administrativa e jurídica do Poder Legislativo Municipal;
- atendimento integral e em tempo real às necessidades da Câmara.

O valor do contrato encontra-se compatível com os parâmetros de mercado e com contratações similares em outros Legislativos Municipais do Estado do Tocantins, atestando a razoabilidade, economicidade e interesse público, em conformidade com os princípios da Administração Pública.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2025, que não conflitem com o presente aditivo.

Lavandeira – TO, 23 de Dezembro de 2025.

Edilson da Rocha Pereira
CPF nº 767.339.121-04 – RG nº 083-743 SSP/TO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Monique Severo e Silva Beckman
CPF nº 008.670.051-06 – RG nº 724.789 SSP/TO
OAB/TO nº 5.495
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____